

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 040/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA** e a Empresa **DAIANA ALVES NOGUEIRA CALAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA**, com sede na Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.654.413/0001-31**, neste ato representado pela **Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora da **Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 600.529.455-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa **DAIANA ALVES NOGUEIRA CALAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.855.374/0001-55**, com sede em Rua Luis Viana, 203, Jardim Ouro Branco, Barreiras - BA, 47.802-279, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Srª Daiane Alves Nogueira Calais**, portador da **Carteira de Identidade nº 24.625.810-14 SSP/BA** e **CPF nº 060.659.223-74**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços como medico plantonista na Casa de Saúde Senhor do Bonfim para atender a demanda da Secretaria de Saúde, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. Daiane Alves Nogueira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 034/2024 e inexigibilidade de licitação nº 016/2024 .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



5.2- O valor pago será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA 24 HORAS	DIARIA	50	R\$ 1.800,00	R\$ 90.400,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 90.400,00

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Baianópolis**, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.283.327/0001-34**, sediada a Praça Municipal, Nº 16, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

- **UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- **AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)**
- **AÇÃO: 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**
- **AÇÃO: 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
- **AÇÃO: 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)**
- **FONTE DE RECURSO: 16000000 - SUS/CUSTEIO**

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.
13.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

BAIANÓPOLIS - BA, 25 de Abril de 2024.

JANDIRA SOARES SILVA
XAVIER:60052945553

Assinado de forma digital por
JANDIRA SOARES SILVA
XAVIER:60052945553
Dados: 2024.05.06 17:51:09 -03'00'



Documento assinado digitalmente
DAIANE ALVES NOGUEIRA CALAIS
Data: 26/04/2024 18:15:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA
Sr^a. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
CPF nº 600.529.455-53
CONTRATANTE

DAIANA ALVES NOGUEIRA CALAIS LTDA
CNPJ nº 53.855.374/0001-55
Sr^a Daiane Alves Nogueira Calais
CPF nº 060.659.223-74
CONTRATADA

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



BAIANÓPOLIS - BA, 29 de Abril de 2024.

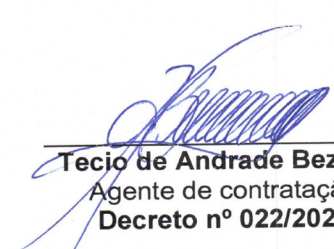
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 034/2024 E Contrato nº 040/2024. Contratante: Município de Baianópolis. **Contratada:** DAIANA ALVES NOGUEIRA CALAIS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços como medico plantonista na Casa de Saúde Senhor do Bonfim para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **Vigência:** 25/04/2024 a 31/12/2024. **Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**


Dotação Orçamentária:


- **UNIDADE:** 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **AÇÃO:** 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- **AÇÃO:** 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **AÇÃO:** 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- **AÇÃO:** 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
- **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - SUS/CUSTEIO

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.


Tecio de Andrade Bezerra
Agente de contratação
Decreto nº 022/2024


Davi Adriano Kochem
Comissão de Contratação
Decreto nº 022/2024


Ricardo Marques dos Santos
Comissão de Contratação
Decreto nº 022/2024


Marcos Deividy da Silva Costa
Comissão de Contratação
Decreto nº 022/2024

ATOS OFICIAIS
